**RE: Solicitação de esclarecimentos - RDC PRESENCIAL Nº 01/2023 / EMUSA-RJ**

Qui, 30/03/2023 10:51

Seguem abaixo os esclarecimentos solicitados.

Cordialmente

**Alberto Parreira**

**Assunto:** Solicitação de esclarecimentos - RDC PRESENCIAL Nº 01/2023 / EMUSA-RJ

Prezada Comissão, bom dia!

Na condição de futura participação no procedimento licitatório RDC PRESENCIAL Nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a Execução da Obra de Dragagem por resultado para ampliação do Acesso da infraestrutura Aquaviária ao Complexo Industrial e Portuário de Niterói/RJ, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, Anteprojetos de Dragagem 57/2015 Rev.00 e sua versão f inal 57/2015 Fase 1 - revisão 2, questionamos:

1. Solicitamos, para possibilitar a elaboração de uma proposta técnica mais assertiva, o envio dos Planos e Programas Socioambientais mencionados na alínea b) do Item 4.6.3 do Edital.
Informamos que todos os Programas de Gestão Ambiental, que foram apresentados ao INEA em razão das condicionantes apresentadas na LP, para ser expedida LI para a execução de nossa obra de dragagem encontram-se publicados em anexo ao Edital do RDC nº01/2023, na página eletrônica da EMUSA. <https://emusa.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/PGA-Programa-de-Gestao-Ambiental-LP-No-IN051784.pdf>.
2. Considerando que o objeto da presente licitação se trata da Contratação de Empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a Execução da Obra de Dragagem por resultado para ampliação do Acesso da infraestrutura Aquaviária ao Complexo Industrial e Portuário de Niterói/RJ, entendemos que não caberá à CONTRATADA o atendimento às condicionantes da Licença Ambiental, LI nºIN052763, os Planos e Programas Socioambientais constantes no processo de licenciamento E-07/002.31086/2020, bem como os pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, sendo de sua responsabilidade somente a gestão ambiental das atividades de dragagem, durante a execução do contrato. Nosso entendimento está correto?

Não está correto. É de responsabilidade da Contratada executar todos os programas ambientais, condicionados nas Licenças ambientais expedidas pelo INEA. Em função fiscalizadora, a EMUSA também contratará empresa para realizar trabalho de acompanhamento e fiscalização dessas atividades.

1. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que não será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos monitoramentos previstos nos Planos e Programas Socioambientais. Nosso entendimento está correto?

Também não está correto. É de responsabilidade da Contratada executar os monitoramentos previstos nos Planos e Programas Socioambientais, condicionados nas Licenças ambientais expedidas pelo INEA. Novamente informamos que em função fiscalizadora, a EMUSA também contratará empresa para realizar trabalho de acompanhamento e fiscalização dessas atividades.

Atenciosamente,

